



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.021, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) com a inclusão da fonte 200 na seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 09.000 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 813 – Lazer

Programa: 0075 – Programa Esporte e Lazer

Atividade: 2.126 – Promoção Campeonatos, Torneios, Eventos Esporte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 128.000,00

Ficha 00455

Parágrafo único. O crédito suplementar mencionado neste artigo será utilizado para reforço de dotação existente no orçamento de 2022 para realização de Campeonato de Futebol Amador de Nazareno, inclusive com serviços de arbitragem.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, o superávit financeiro na fonte 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º c/c inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 005.002 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 28/06/22 a 05/07/22.

Jouva



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0061 – Bloco At^{MG}enção Básica

Atividade: 2.056 – Tratamento de Saúde Fora do Domicílio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1.02 – Receitas de Impostos – SaúdeR\$ 100.000,00

Ficha 00160

Parágrafo único: O crédito suplementar mencionado neste artigo será utilizado para reforço de dotação existente no orçamento de 2022, para realização de despesas com tratamento de saúde fora do domicílio.

Art. 4º Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, a anulação de dotações nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 007.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0052 – Assistência Social Geral

Atividade: 2.132 – Programas Sociais de Caráter Continuado

3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita

Fonte 1.00 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR\$ 50.000,00

Ficha 00320

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 006.004 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0050 – Assistência Alimentar e Nutricional

Atividade: 2.086 – Distribuição da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1.00 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR\$ 50.000,00

Ficha 00287

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 28/06/22 a 05/07/22.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 28 de junho de 2022.

José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
é Minas

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0